

3 (Exclusivo)	1	DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP	R\$ 1,14
4 (Exclusivo)	1	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 6,98
5 (Exclusivo)	1		R\$ 4,75

Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.615/2018-91

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CLIPS, COLCHETE, TACHINHAS, ELÁSTICO, ENTRE OUTROS), sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 24.01.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1(exclusivo)	1	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA	R\$ 1,14
2(exclusivo)	1		R\$ 1,15
3(exclusivo)	1	S. SCHNEIDER	R\$ 1,20
4(exclusivo)	1	ADEMIR PEREIRA DE FREITAS	R\$ 2,90
5(exclusivo)	1	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA	R\$ 3,10
6(exclusivo)	1		R\$ 4,80
7(exclusivo)	1	L. R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 7,65
8(exclusivo)	1	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA	R\$ 1,89
9(exclusivo)	1	BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	R\$ 1,93
10(exclusivo)	1		R\$ 53,00
11(cota principal 75%)	1	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA	R\$ 62,00
12(cota reservada 25%)	1		R\$ 62,00
13(exclusivo)	1		R\$ 62,00
14(exclusivo)	1	L. R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 10,18
15(exclusivo)	1		R\$ 1,47
16(exclusivo)	1	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA	R\$ 1,64
17(exclusivo)	1		R\$ 2,70
18(exclusivo)	1		R\$ 2,70
19(exclusivo)	1	S. SCHNEIDER	R\$ 1,30
20(exclusivo)	1	BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	R\$ 2,69
21(exclusivo)	1		R\$ 4,84
22(exclusivo)	1	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 7,68

Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.727/2018-73

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, convoca os participantes da licitação em epígrafe para no dia 28 de janeiro de 2019, às 10h00min, na sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.655, anexo I, 1º andar, para efetuar a continuidade do certame.

Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da Comissão

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.063/2018-03

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, COLCHETE BAILARINA E OUTROS).

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 014/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2.655, Anexo I, 1º andar, conforme subitem 10.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.872/2018-44

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES (JOGOS DE FARDAMENTO).

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 015/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 12.5 e 12.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária

deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2.655, Anexo I, 1º andar, conforme subitem 12.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84.233/2018-41

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (METRONIDAZOL, MICONAZOL, NEOMICINA, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REMUS), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 016/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2.655, Anexo I, 1º andar, conforme subitem 10.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92.492/2014-21

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe.

Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Presidente da CPL

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.640/2019-61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, neste ato representado pelo Diretor-Geral de Compras e Licitação, vem NOTIFICAR a empresa RADAR DISTRIBUIDORA EIRELI, da decisão que apurou a responsabilidade da empresa, entendendo pela aplicação das penalidades de multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 30 (trinta) dias, assim como, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o montante da parcela inadimplida, cumulado com o cancelamento do lote 06 da Ata de Registro de Preços, bem como a rescisão do contrato n. 402/2018, em conformidade com os subitens 11.1.2.1., 11.1.2.4., alínea "c", 11.1.2.8 e 6.1. da Ata de Registro de Preços n. 136/2018, conforme despacho decisório da autoridade competente, constante nos autos.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data da publicação desta notificação.

Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N. 31/CMDCA/2019

DIVULGA O NOME E NÚMERO DOS CANDIDATOS PARA O PLEITO DO PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO 4º E 5º CONSELHOS TUTELARES DE CAMPO GRANDE/MS, PARA O BIÊNIO 2018/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 4.503/2007 e Lei nº 5.432/2017 e suas alterações, **DIVULGA O NOME E NÚMERO DOS CANDIDATOS** PARA O PLEITO QUE ACONTECERÁ NO DIA 24/02/2019 do Processo de Escolha Extraordinário para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes específicos para o biênio 2018/2019, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	N. DO CANDIDATO
ALICE ARAKAKI YAMAZAKI	22
ANGELA MARIA BREGOLATO SENNA	08
EDER ROSA DO NASCIMENTO	12
GIOVANNA GRAAL BASSI	10
HIGOR SANCHES SANTANA	03
KELLY PATRICIA DA SILVA JUNQUETTI	25
LETICIA FERREIRA DA SILVA	18

MARI SUMILDA VILALBA COENE	77
VERA LUCIA COSTA DA SILVA DE MORAIS	17
VILMA MARIA GAMARRA	33

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2019.

MARTA ROSA MACEDO

Conselheira Presidente/CMDCA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 0008/2019
Recurso: Voluntário nº. 0587/2017
Processo: 88265/2016-17
Recorrente: Geraldo Gelio Gabinio Leite
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Alexandre Tadeu B. de Freitas
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Rui Nunes da Silva Junior

EMENTA: LANÇAMENTO DO IPTU EQUIVOCADAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PROVA – COMPROVAÇÃO DE ERRO DA FISCALIZAÇÃO – DIREITO À REVISÃO DE LANÇAMENTO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

I – Constatação que o lançamento do IPTU ocorreu de forma equivocada, através de reconhecimento pela fiscalização do erro no ato fiscal, o contribuinte tem direito à revisão do imposto predial lançado equivocadamente dentro do prazo decadencial;

II – Recurso conhecido e provido parcialmente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao Recurso Voluntário nº. 0587/2017.

Campo Grande-MS, 23 de janeiro de 2019.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Rui Nunes da Silva Junior
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdecil Custódio Palmeira.

Acórdão: 0009/2019
Recurso: Voluntário nº. 0724/2012
Processo: 18258/2012-33
Recorrente: Adriana Cristina Fernandes da Silva
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches

EMENTA: MULTA AMBIENTAL – NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA A REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO – VIOLAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS – MULTA REDUZIDA AO MÍNIMO LEGAL – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Toda edificação, será ligada a rede pública de abastecimento de água e a coletor pública, sempre que existente, em conforme com as normas técnicas específicas, do órgão competente (art. 61, Lei 2909/92);

II – A falta de providência por parte do infrator, regularmente notificado, no prazo da notificação deu origem ao auto de infração com aplicação da multa prevista na legislação municipal vigente;

III – Aplicar a Súmula n. 01 JURFIS/SEMRE, quando a penalidade não for aplicada no seu valor mínimo;

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0724/2012.

Campo Grande-MS, 23 de janeiro de 2019.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Renata Helena R. Rodrigues Sanches
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado e Valdecil Custódio Palmeira.

Acórdão: 0010/2019
Recurso: Voluntário nº. 0300/2012
Processo: 62787/2011-01
Recorrente: Enilton Lima da Silva
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Gianni Yara Costa Lessa dos Santos

EMENTA: MULTA AMBIENTAL – NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA A REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO – VIOLAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS – CONEXÃO REALIZADA FORA DO PRAZO – MULTA FIXADA SEM PARÂMETRO – MULTA REDUZIDA AO MÍNIMO LEGAL – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

I – Toda edificação, será ligada a rede pública de abastecimento de água e a coletor pública, sempre que existente, em conforme com as normas técnicas específicas, do órgão competente (art. 61, Lei 2909/92);

II – A falta de providência por parte do infrator, regularmente notificado, no prazo da notificação deu origem ao auto de infração com aplicação da multa prevista na legislação municipal vigente;

III – Inexistindo no auto nenhuma motivação que demonstre as circunstâncias em que a infração tenha sido cometida, sua gravidade e as consequências que possa produzir como determina o parágrafo único do art. 161 da Lei 2.909/92, a multa aplicada, deveria ser aplicada em seu patamar mínimo;

IV – Aplicar a Súmula n. 01 JURFIS/SEMRE, quando a penalidade não for aplicada no seu valor mínimo;

V – Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao Recurso Voluntário nº. 0300/2012.

Campo Grande-MS, 23 de janeiro de 2019.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Gianni Yara Costa Lessa dos Santos
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdecil Custódio Palmeira.

Acórdão: 0011/2019
Recurso: Voluntário nº. 0441/2013
Processo: 16742/2012-55
Recorrente: Paulo Cesar A Estigarribia / Adjanira Antunes Estigarribia
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Valdecil Custódio Palmeira

EMENTA: MULTA – NÃO LIGAÇÃO DE ESGOTO A REDE PÚBLICA COLETORA – NÃO COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DO PRAZO CONCEDIDO PELA MUNICIPALIDADE – MULTA FIXADA ACIMA REINCIDÊNCIA – POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – É dever do proprietário de imóvel residencial realizar a conexão da rede interna à rede coletora de esgoto sanitário;

II – Não tendo o proprietário comprovado que sanou a irregularidade no prazo concedido pela fiscalização, impõe-se a aplicação da penalidade;

III – Admite-se a redução da multa, de Ofício pela autoridade julgadora, quando esta foi lançada acima do mínimo legal, por tratar-se de infrator não reincidente (art. 161 § único c/c Súmula Jurfis n. 01);

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0441/2013.

Campo Grande-MS, 23 de janeiro de 2019.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Valdecil Custódio Palmeira
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado e Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches.